
PORTARIA Nº 1345/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao DR. ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de INDEPENDÊNCIA - CE, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 01412 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

PORTARIA Nº 1344/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO, Juíza de Direito do Fórum da Comarca de JAGUARUANA - CE, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 01411 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

PORTARIA Nº 1338/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao DR. DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELEM, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de TABULEIRO DO NORTE - CE, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 1413 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada, conforme resolução nº 17/08 TJ.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

PORTARIA Nº 1307/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao DR. DJALMA SOBREIRA DANTAS JUNIOR, Juiz de Direito Diretor

do Fórum da Comarca de CRATO - CE, da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 01398 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada, conforme resolução nº 17/08 TJ.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, 22 de outubro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

PORTARIA Nº 1389 /2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I da Lei Estadual nº 12.342 de 28 de julho de 1994,

CONSIDERANDO o que determina a Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 94 e 95, e o Decreto nº 21.285, de 26 de fevereiro de 1991 em seu artigo 13;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria do Departamento de Material e Patrimônio constante do processo administrativo nº 2009.0030.5358-4;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores LUSIRAN DE MATOS SOARES, Analista Judiciário Adjunto, Matrícula 4309, lotado no Departamento Financeiro, JOÃO PAULO BRAGA CAVALCANTE, Analista Judiciário Adjunto, Matrícula 5264, lotado na Secretaria de Administração e JUAREZ REBOUÇAS MACHADO, Técnico Judiciário, Matrícula 30051, lotado na Divisão de Patrimônio para integrarem Comissão, sob a coordenação do primeiro, destinada a proceder a conciliação do Inventário Físico, com a conta de Material Permanente da Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo ser apresentado relatório dos trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão desempenharão os encargos de que trata o Art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas funções próprias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1390 /2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I da Lei Estadual nº 12.342 de 28 de julho de 1994,

CONSIDERANDO a recomendação Nº 11 do Conselho Nacional de Justiça no sentido de que sejam adotadas pelos Tribunais do País medidas visando a preservação e recuperação do meio ambiente, tais como, “utilização de papel reciclado e não clorado nos impressos do Poder Judiciário, sejam de natureza administrativa ou processual”;

CONSIDERANDO a necessidade de “ampliar a responsabilidade sócio ambiental” do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO os estudos técnicos existentes que demonstram, dentre outros fatos, que o uso de papel reciclado em substituição ao papel branco evita a poluição provocada pelo processo de Clareamento feito com cloro, e que, principalmente, evita o corte de árvores;

RESOLVE:

Art. 10 – Determinar que nos impressos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, tanto de natureza administrativa como processual, sempre que possível, sejam utilizados papéis reciclados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE